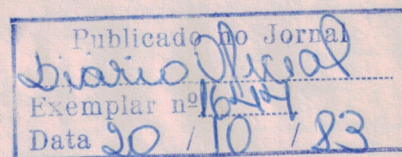




LEI Nº 013/83

DE 10/10/83



**SÚMULA - Diz respeito a Interdição
Parcial de Rua.**

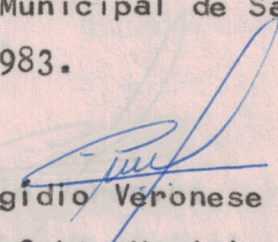
Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d' - Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Egídio Veronese Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Interditada a Rua Campos Novos, no seu final, da esquina com a Rua Norberto Jelonschek até o limite da Chácara nº 19, de Germano Raitz.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interditar parcialmente a rua mencionada no artigo anterior e entregar ao União Clube Cultural, Esportivo e Recreativo desta cidade para ser incorporada ao seu patrimônio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 10 dias do mês de outubro de 1983.


Egídio Veronese
Prefeito Municipal